

RESPOSTA AO RECURSO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 90008/2024

DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO n°: 59580.000681/2024-51

REFERÊNCIA: Fornecimento, por Sistema de Registro de Preços – SRP, de tratores, implementos agrícolas e máquinas pesadas, destinados ao atendimento de municípios e comunidades rurais localizados na área de atuação da 8ª Superintendência Regional da Codevasf, no estado do Maranhão.

RECORRENTE: XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA, CNPJ: 14.707.364/0001-10.

RECORRIDA: REVEMAR COMERCIO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ: 17.449.881/0006-30.

1. DAS PRELIMINARES

Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA, CNPJ: 14.707.364/0001-10, em face da habilitação da REVEMAR COMERCIO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ: 17.449.881/0006-30, para o item 12 do Pregão Eletrônico n° 90008/2024. A manifestação de intenção de recurso e os recursos foram apresentados tempestivamente, estando, assim, presente o pressuposto para seu julgamento.

2. DAS RAZÕES DO RECURSO

A Recorrente, observando o disposto no subitem 5.3 do Edital n° 90008/2024, apresentou, tempestivamente, as razões recursais, as quais podem ser visualizadas no Portal de Compras do Governo Federal e no endereço eletrônico: <https://editais2024.codevasf.gov.br/licitacoes/8a-superintendencia-regional-sao-luis-ma/pregao-eletronico/editais-publicados-em-2024/edital-no-90008-2024-e-seus-anexos/>

3. DAS CONTRARRAZÕES

A Recorrida, observando o disposto no subitem 5.3 do Edital n° 90008/2024, apresentou, tempestivamente, suas contrarrazões, as quais podem ser visualizadas no Portal de Compras do Governo Federal e no endereço eletrônico: <https://editais2024.codevasf.gov.br/licitacoes/8a-superintendencia-regional-sao-luis-ma/pregao-eletronico/editais-publicados-em-2024/edital-no-90008-2024-e-seus-anexos/>

4. DA ANÁLISE E ALEGAÇÕES

Apresentadas, tempestivamente, as razões recursais, analisaremos os pontos percorridos pela Recorrente.

4.1. Da inabilitação da Recorrida por não ter comprovado a qualificação econômico-financeira exigida no Edital 90008/2024 (Índice de Liquidez Corrente).

Conforme previsto no Edital 90008/2024 (subitem 10.5.c2), a comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante a apresentação dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou superior a 1 (um).

A recorrente contesta o índice de liquidez corrente (LC) apresentado pela recorrida, tendo em vista que este não atingiu o patamar mínimo determinado pelo edital, apresentado resultado de 0,93.

Muito embora este índice seja considerado o melhor indicador de liquidez das empresas, alguns cuidados devem ser tomados ao analisá-lo isoladamente, pois os índices de liquidez não demonstram a sincronia dos prazos de pagamento das dívidas e os prazos de renovação dos ativos (Estoques e Duplicatas a Receber), além de não revelarem a sua qualidade (Estoques superavaliados? Obsoletos? Duplicatas a Receber são totalmente recebíveis?)

Assim, na análise dos índices econômicos (liquidez corrente/geral), deve ser levado em consideração o contexto geral da instituição e a finalidade da exigência, uma vez que não há consenso na doutrina acerca do índice de liquidez corrente necessário para demonstrar a boa situação financeira de uma empresa.

Nesse sentido, por exemplo, quando a finalidade é por alternativas de investimentos na construção de um portfólio diversificado a liquidez corrente é um importante indicador a ser avaliado pelo investidor, sendo a preocupação deste o prazo para acessar o recurso aplicado. Contudo, no processo licitatório, busca-se analisar a saúde financeira sobre outro prisma, nesse caso, procura-se avaliar a capacidade da licitante executar o objeto de maneira adequada.

Tomando como premissa a análise inicial exposta, e levando em consideração o disposto no art. 66 do Regulamento interno de Licitações e Contratos da CODEVASF – RILC, o pregoeiro, agindo com prudência e zelo, em respeito a proposta mais vantajosa para a Administração, realizou diligência buscando esclarecer e/ou corrigir impropriedades na documentação de habilitação, ou complementar a instrução do processo, analisando de forma minuciosa o contexto econômico-financeiro evidenciado pelo balanço patrimonial e pela demonstração do resultado do exercício da recorrida.

Retomando ao caso concreto da empresa: REVEMAR COMÉRCIO DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ: 17.449.881/0006-30, é importante levar em consideração que esta apresentou os demais índices com percentual adequado (liquidez geral 1,21 e solvência geral 1,25), além disso, mostra-se oportuno analisar de forma integrada os dados econômico-financeiros presentes no balanço patrimonial e demonstração do resultado, dentre eles:

- a. A instituição apresenta capital social de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), ou seja, mais de 2,8 vezes o mínimo exigido em relação ao valor orçado pela Codevasf, para o item 12, no respectivo pregão eletrônico.
- b. No patrimônio líquido da recorrida, é possível identificar o montante total de R\$ 22.932.966,55 (vinte e dois milhões novecentos e trinta e dois mil novecentos e sessenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos), sendo R\$ 3.694.765,61 (três milhões seiscentos e noventa e quatro mil setecentos e sessenta e cinco reais e sessenta e um centavos) a título de lucro acumulado.
- c. A empresa demonstrou, no exercício de 2023, receita bruta de R\$ 171.294.398,65 (cento e setenta e um milhões duzentos e noventa e quatro mil trezentos e noventa e oito reais e sessenta e cinco centavos), e lucro líquido operacional de R\$ 9.353.008,09 (nove milhões trezentos e cinquenta e três mil e oito reais e nove centavos).
- d. Destaca-se que, conforme contrato social anexo, a entidade iniciou suas atividades em 22 de janeiro de 2013.

A título de exemplificação, em tese, na avaliação da liquidez corrente, uma empresa com R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos) no ativo circulante e R\$ 1,00 (um real) no passivo circulante terá o mesmo índice de liquidez de outra empresa com R\$ 1.500.000.000,00 (um bilhão e quinhentos mil reais) no ativo circulante e R\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão) no passivo circulante, qual seja, liquidez corrente igual a 1,5.

Observa-se que, embora tenham os mesmos índices, são empresas com capacidade econômico-financeira totalmente distintas. Todavia, se não fosse conhecido o ativo e o passivo circulante em termos de valor monetário, seriam elas, equivocadamente, consideradas como equivalentes do ponto de vista econômico-financeiro.

Retomando ao caso em tela, diante das informações apresentadas nos balanços apreciados da recorrida, identifica-se uma razoável capacidade de endividamento sem que isso, necessariamente, comprometa suas operações.

Os pressupostos econômicos previsto no edital, buscam, em síntese, resguardar o interesse público e inibir a contratação de empresas aventureiras e sem quaisquer

responsabilidades ou respaldo financeiro, que possam vir a participar e vencer o certame, e que em curto espaço de tempo não consigam cumprir com a integralidade do contrato.

A empresa licitante não conseguiu obter apenas o índice de liquidez corrente, ficando, entretanto, com indicador de 0,93.

Assim, considerando a jurisprudência pacífica do Tribunal de Contas da União, entende-se que o processo licitatório é pautado pelo princípio do formalismo moderado e pela busca da verdade material, conforme enunciado do Acórdão 357/2015 TCU-Plenário, da relatoria do Ministro Bruno Dantas:

No curso de procedimentos licitatórios, a Administração Pública deve pautar-se pelo princípio do formalismo moderado, que prescreve a adoção de formas simples e suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados, promovendo, assim, a prevalência do conteúdo sobre o formalismo extremo, respeitadas, ainda, as praxes essenciais à proteção das prerrogativas dos administrados.

Nessa esteira, outro entendimento similar é o do Voto do Acórdão 369/2020-TCU-Plenário, da relatoria do Ministro-Substituto Marcos Bemquerer:

15. Cumpre ressaltar que caso a exigência ora questionada estivesse explicitamente prevista no edital, o que não ocorreu, não é possível a interpretação de que a melhor proposta deveria ser desclassificada com base, restritamente, na aplicação do princípio da vinculação ao instrumento convocatório, pois tal princípio não se sobrepõe aos princípios do formalismo moderado, da supremacia do interesse público, da economicidade, da seleção da proposta mais vantajosa e da obtenção da competitividade.

Em outro posicionamento, bastante elucidativo, o Tribunal de Contas da União – TCU, por meio do Acórdão 647 de 2014 - Plenário, nos precisos termos do Relator: Ministro Weder de Oliveira, assim tratou do tema:

15. A capacidade econômico- financeira envolve tanto a capacidade de pagamento das dívidas quanto a de mobilização de recursos para a sustentação dos negócios da entidade.

16. A primeira refere-se à liquidez e/ou à solvência da organização. Nesse caso, pergunta que se faz é: a entidade tem capacidade de honrar seus compromissos assumidos junto a terceiros? Os índices contábeis clássicos para responder a essa questão são o de liquidez corrente e o de liquidez geral.

17. A capacidade de mobilização de recursos relaciona-se com o porte da entidade. Para que investimentos vultosos possam ser realizados, é necessário que a empresa utilize capital próprio (capital social + reservas estatutárias), capital de terceiros (empréstimos, financiamentos ou financiamentos de fornecedores) ou uma combinação destes.

18. Em qualquer das hipóteses, é imprescindível que o nível de capital próprio da empresa seja compatível com os investimentos pretendidos.

19. No caso de a empresa se valer exclusivamente de capital próprio, o investimento será realizado diretamente com recursos aportados pelos sócios. Dessa forma, a relação entre capital próprio e investimentos é praticamente direta.

20. Na hipótese de a empresa lançar mão exclusivamente de recursos de terceiros para realizar os investimentos, deverá também ter uma base de capital próprio compatível com o investimento financiado. De outra forma, os financiadores não se sentiriam seguros ao conceder os recursos solicitados, ou, então, cobrariam taxas de juros mais altas do que as usuais, o que poderia levar a organização a ter a sua liquidez/solvência comprometida.

21. No caso de uma combinação de financiamento à base de capital próprio e de terceiros, a situação não seria consideravelmente diferente, já que uma parcela do investimento seria suportada por capital próprio, havendo, assim, relação direta do capital próprio com essa fatia dos investimentos, e a outra parte dos investimentos estaria sujeita à análise dos financiadores descrita no parágrafo anterior.

22. Há relação unívoca entre os investimentos desejados e o capital necessário à sua realização, seja ele próprio, de terceiros ou uma combinação de ambos. Assim, o porte (tamanho em termos financeiros) absoluto da entidade deve ser levado em consideração quando se avalia a capacidade econômico- financeira.

23. Os indicadores de liquidez (geral ou corrente) não oferecem visão alguma sobre o porte da entidade em termos absolutos.

24. Como cuidam de expressar a relação entre os ativos de maior liquidez (aqueles que se imagina sejam conversíveis em moeda mais rapidamente) e os passivos que devem ser liquidados mais prontamente, no caso da liquidez corrente, e entre os ativos de maior liquidez, somados aos que não deverão ser convertidos em moeda tão rapidamente, e os passivos totais, no caso da liquidez geral, a questão do porte é ignorada.

25. A seguir, transcrevo as formas clássicas de cálculo desses dois indicadores de liquidez já adaptadas às alterações promovidas pela Lei 11.941/2009 à Lei das Sociedades Anônimas:

- Liquidez Geral: $(\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$
- Liquidez Corrente: $\text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$

26. Os indicadores acima buscam capturar exclusivamente a capacidade de sobrevivência financeira da entidade ao longo do tempo, e guardam relação muito tênue com a capacidade econômico- financeira da entidade de prover os serviços ou produtos que a administração necessita.

27. Assim, quando a administração adota exclusivamente os índices de liquidez para definir a capacidade econômico- financeira das licitantes, na verdade, corre o risco de selecionar empresas sem capacidade para fornecer os produtos/serviços.

28. A título de exemplo, duas empresas de diferentes portes podem apresentar as seguintes estruturas contábeis para um dado exercício social:

29. O índice de liquidez geral da Empresa A é 1,071, enquanto o da Empresa B é 1,36. Já o índice de liquidez corrente da Empresa A é de 1,045; o da Empresa B é 1,39.

30. Embora as duas empresas fossem habilitadas a participar de um certame para fornecimento de serviços ou produtos por apresentarem indicadores de liquidez maiores que 1 (valor tomado como indicativo de suficiente capacidade econômico- financeira), a Empresa B teria, provavelmente, limitações para prestar serviços ou fornecer produtos de maior vulto incompatíveis com a sua estrutura de ativos.

31. A adoção de critério único para comprovação de capacidade econômico- financeira da empresa, por meio de índices de liquidez, pode

levar, na fase de execução do contrato, à frustração do objetivo para o qual a licitação foi realizada.

Desse modo, é relevante considerar o interesse público permeado pelo impacto social da consecução do objeto, a economicidade e a proposta mais vantajosa para administração pública, nos moldes do art. 31 da lei 13.303/2016:

Art. 31. As licitações realizadas e os contratos celebrados por empresas públicas e sociedades de economia mista destinam-se a assegurar a seleção da proposta mais vantajosa, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto, e a evitar operações em que se caracterize sobrepreço ou superfaturamento, devendo observar os princípios da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, da economicidade, do desenvolvimento nacional sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, da obtenção de competitividade e do julgamento objetivo.

O edital é o instrumento que orienta o alcance das finalidades do procedimento, que são: assegurar a contratação da proposta mais vantajosa e a igualdade de oportunidade de participação dos interessados, nos termos do artigo supracitado. Além disso, os índices exigidos demonstram tão-somente a capacidade financeira da empresa e não a sua capacidade de execução, cuja eficiência se dá com o efetivos controle e fiscalização por parte da Administração.

Neste prisma, os documentos apresentados para habilitação, em especial o Balanço, deverão ser apreciados e interpretados sempre preconizando as informações neles contidas, em que pese o atendimento aos percentuais mínimos dos índices, mesmo que não apresentados como previa o edital.

Parece desarrazoado, assim, que uma empresa do porte da licitante, com faturamento de R\$ 171.294.398,65 (cento e setenta e um milhões duzentos e noventa e quatro mil trezentos e noventa e oito reais e sessenta e cinco centavos), seja excluída apenas com base na análise do índice de liquidez corrente (LC) de maneira isolada. Dessa forma não parece adequado supor que a empresa com LC de 0,93 estaria inapta, do ponto de vista da capacidade financeira, a participar do certame.

Tendo como plano de fundo o aspecto contábil da análise, vislumbra-se que a liquidez contábil demonstra a facilidade na conversibilidade dos ativos em dinheiro propriamente dito.

A análise das demonstrações financeiras de uma empresa é usada para definir a capacidade que esta empresa tem de gerar recursos que podem ser rapidamente transformados em papel-moeda. Assim, a liquidez de uma empresa é função da sua disponibilidade de caixa, e dos títulos negociáveis e ativos circulantes que possui.

O índice de liquidez tem por objetivo avaliar a capacidade de pagamento das exigibilidades. Interessam aos credores na avaliação dos riscos na concessão de novos créditos e na análise das perspectivas de recebimento dos créditos já concedidos

Nem sempre um elevado índice de liquidez traduz boa gerência financeira. Em alguns casos, um índice alto de liquidez pode representar excesso de disponibilidades, com a conseqüente perda financeira pela não aplicação dos recursos; excesso de estoques; prazo excessivamente dilatado de contas a receber e outros.

Logo, considerando que empresas de serviços que não possuem entradas de dinheiro diárias podem ser prejudicadas por não possuírem estoques e tampouco capital a ser recebido através de duplicatas por seus clientes. No entanto, esse negócio pode, ainda assim, estar com as contas em dia.

Salienta-se que o objetivo da exigência de solidez financeira não pode, de modo algum, restringir o caráter competitivo do certame.

Por oportuno, cabe ainda destacar a diferença de valor informado entre a proposta da REVEMAR COMERCIO (R\$ 13.810.600,00) e da XCMG BRASIL (R\$ 14.200.000,00), no total de R\$ 389.400,00.

Portanto, levando em consideração o exposto, **o Pregoeiro decide pela manutenção da habilitação da recorrida e pela improcedência do recurso** da recorrente.

4.2. Da inabilitação da Recorrida por não ter apresentado a qualificação econômico-financeira exigida no Edital 90008/2024 (Índice de Solvência Geral).

A recorrente, em síntese, alega que o balanço patrimonial apresentado pela recorrida não demonstra o índice de Solvência Geral (SG), conforme previsto no subitem 10.5.c2 do Edital 90008/2024.

Inicialmente, em relação ao índice de Solvência Geral, o Edital nº 90008/2024 aponta a formulada utilizada para chegar ao seu resultado:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Assim, em relação a dúvida levantada quanto a apresentação, no balanço patrimonial da recorrida, do índice de Solvência Geral (SG), é possível identificar no arquivo “13.BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS -

EXERCÍCIO 2023”, pag. 08, tópico 1 - Indicadores de Desempenho, que a recorrida menciona no item 1.2.5 o valor correspondente ao seu índice de SG (1,25), restando claro que foi utilizada apenas uma nomenclatura diferente da habitual para expressar à fórmula, conforme destaque:

1.2.5. ATIVO TOTAL/EXIGIVEL TOTAL.....=	31/12/2023	1,25
---	------------	------

Portanto, levando em consideração o exposto, o **Pregoeiro decide pela manutenção da habilitação da recorrida e pela improcedência do recurso** da recorrente.

5. DA DECISÃO

Pelo exposto, o Pregoeiro decide:

- a) Julgar **IMPROCEDENTE** o recurso administrativo interposto pela Recorrente quanto ao questionamento constante no tópico 4.1 desta Decisão;
- b) Julgar **IMPROCEDENTE** o recurso administrativo interposto pela Recorrente quanto ao questionamento constante no tópico 4.2 desta Decisão.

Todos os documentos mencionados nesta Decisão encontram-se disponíveis no Portal de Compras do Governo Federal e no endereço eletrônico: <https://editais2024.codevasf.gov.br/licitacoes/8a-superintendencia-regional-sao-luis-ma/pregao-eletronico/editais-publicados-em-2024/edital-no-90008-2024-e-seus-anexos/>

Iractan Ayres Santana Júnior
Pregoeiro
Det. 003/2024



REVEMAR COMERCIO DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS LTDA



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=89fz6wr369xqfBjUkrg&chave2=K7zjyVVD1Dmúw_x_BDwXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 57788189200-WINSTON DIAMANTINO | 27542272888-PRISCILLA DIAMANTINO BRAGA
74215787220-PATRICIA LOPES DIAMANTINO OLAVIO

DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA REVEMAR COMERCIO DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS LTDA

CNPJ: 17.449.881/0001-25

NIRE: 15201288110

WINSTON DIAMANTINO, brasileiro, casado em regime de separação total de bens, nascido no dia 01 de julho de 1974, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 33.178177-3 SSP IIRGD/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 577.881.892-00, residente e domiciliado na Rua Deputado Laercio Corte, Ed. Lindemberge, Nº 1350, apto 171, Paraíso do Morumbi, São Paulo, SP, CEP: 05.706-290.

PRISCILLA DIAMANTINO BRAGA, brasileira, casada, em regime de separação total de bens, nascida no dia 11 de agosto de 1980, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº. 21.423.947-01-SSP/BA, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 275.422.728-88, residente e domiciliada na Avenida Pedro Alvares Cabral, nº 904 Apto 1901, Umarizal, Belém, PA, CEP 66050-400.

PATRICIA LOPES DIAMANTINO OLAVIO, brasileira, casada, com regime de separação total de bens, nascida no dia 28 de agosto de 1984, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 2597.239 3 VIA PC/PA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 742.157.872-20, residente e domiciliado no Cond. Residencial Tamboré III na Alameda Formosa nº 51, Condomínio Tamboré III, Santana de Parnaíba, SP, Cep:06543-080.

ÚNICOS – Sócios da sociedade empresarial limitada denominada REVEMAR COMERCIO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS LTDA, devidamente inscrita no Cadastro Geral de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 17.449.881/0001-25, situada à Folha CSI 29 Quadra 01 Lote 12 -Sala B, Rodovia PA 150 Km 07, Bairro: Nova Marabá - Cidade Marabá -PA, CEP: 68.504-034, com Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Pará (JUCEPA), sob o nº 15201288110, por despacho de 22/01/2013, e posteriores alterações, em consonância com o disposto no SUBTÍTULO II, CAPÍTULO I, da Seção I, artigos 997 e seguintes da nova Lei substantiva Civil nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002, deliberam de comum acordo proceder as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA CRIAÇÃO DA FILIAL

A sociedade constituiu sua sétima filial, com sede ASR SE 85, ALAMEDA 03, Ql. 02, lote 02, Bairro: Plano Diretor Sul, Cidade de Palmas, Estado do Tocantins, CEP 77023-970.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO SOCIAL DA FILIAL

A filial ora constituída, terá como objetivo social as seguintes atividades:

10/01/2024

Certifico o Registro em 10/01/2024

Arquivamento 20000923022 de 10/01/2024 Protocolo 246995726 de 10/01/2024 NIRE 15201288110

Nome da empresa REVEMAR COMÉRCIO DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 139354203819309





COD CNAE	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES
4663-0/00	Comercio Atacadista de Maquinas e Equipamentos para Uso Industrial; Partes e Peças
4662-1/00	Comercio Atacadista de Maquinas, Equipamentos para Terraplanagem, Mineração e Construção; Partes e Peças
4661-3/00	Comercio Atacadista de Maquinas, Aparelhos e Equipamentos para Uso Agropecuário, Parte e Peças
4614-1/00	Representantes Comerciais e Agentes do Comercio de Maquinas, Equipamentos, Embarcações e Aeronaves
45.11-1/01	Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
45.11-1/02	Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados.
45.20-0/01	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
45.20-0/04	Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores
45.20-0/05	Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
45.20-0/06	Serviços de borracharia para veículos automotores
45.30-7/03	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.30-7/05	Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
45.12-9/01	Representantes Comerciais e Agentes do comércio de veículos automotores
47.32-6/00	Comércio varejista de lubrificantes para veículos automotores
49.30-2/01	Transporte Rodoviário de Carga, Exceto Produtos Perigosos e Mudanças, Municipal
49.30-2/02	Transporte Rodoviário de Carga, Exceto Produtos Perigosos e Mudanças, Intermunicipal, Interestadual e Internacional
74.90-1/04	Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
77.31-4/00	Aluguel de maquinas e equipamentos agrícolas sem operador
77.32-2/01	Aluguel de maquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
77.39-0/99	Aluguel de outras maquinas e Equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

CLÁUSULA TERCEIRA

As demais cláusulas e condições estabelecidas no ato constitutivo da sociedade não alcançadas pelo presente instrumento permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONSOLIDAÇÃO

Os sócios resolvem, de comum acordo, em consonância com a Lei 10.406/02 Novo Código Civil Brasileiro, consolidar, mediante as cláusulas e condições:

CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
REVEMAR COMERCIO DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS LTDA

CNPJ 17.449.881/0001-25

NIRE 15201288110



REVEMAR COMERCIO DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS LTDA



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=89eZ6wrB3G9XdxFBjUkrg&chave2=K72jyYVD1DmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 57788189200-WINSTON DIAMANTINO | 27542272888 - PRISCILLA DIAMANTINO BRAGA
74215787220-PATRICIA LOPES DIAMANTINO OLAVIO

CLÁUSULA PRIMEIRA – DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade gira sob o nome empresarial de **REVEMAR COMERCIO DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS LTDA**

Parágrafo Único – Nome Fantasia de **REVEMAR MÁQUINAS INDUSTRIAIS**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETIVO SOCIAL

A sociedade passará a ter como objetivo o seguinte:

COD CNAE	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES
4663-0/00	Comercio Atacadista de Maquinas e Equipamentos para Uso Industrial; Partes e Peças
4662-1/00	Comercio Atacadista de Maquinas, Equipamentos para Terraplanagem, Mineração e Construção; Partes e Peças
4661-3/00	Comercio Atacadista de Maquinas, Aparelhos e Equipamentos para Uso Agropecuário, Parte e Peças
4614-1/00	Representantes Comerciais e Agentes do Comercio de Maquinas, Equipamentos, Embarcações e Aeronaves
45.11-1/01	Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
45.11-1/02	Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados.
45.20-0/01	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
45.20-0/04	Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores
45.20-0/05	Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
45.20-0/06	Serviços de borracharia para veículos automotores
45.30-7/03	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.30-7/05	Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
45.12-9/01	Representantes Comerciais e Agentes do comércio de veículos automotores
47.32-6/00	Comércio varejista de lubrificantes para veículos automotores
49.30-2/01	Transporte Rodoviário de Carga, Exceto Produtos Perigosos e Mudanças, Municipal
49.30-2/02	Transporte Rodoviário de Carga, Exceto Produtos Perigosos e Mudanças, Intermunicipal, Interestadual e Internacional
74.90-1/04	Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
77.31-4/00	Aluguel de maquinas e equipamentos agrícolas sem operador
77.32-2/01	Aluguel de maquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
77.39-0/99	Aluguel de outras maquinas e Equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SEDE, FILIAIS E PRAZO.

1º - O Prazo de duração da sociedade é indeterminado;

2º - A Sociedade tem sua sede a: Rod PA 150, SN, Km 07, Folha CSI 29, Quadra 01, Lote 12, Sala B, Bairro Nova Marabá, Cidade Marabá -PA, CEP: 68504-034, podendo abrir filiais em todo o território nacional se assim for o desejo da maioria dos representantes do capital social.

3º A sociedade possui as filiais abaixo, a qual possui os mesmos objetivos sociais:

10/01/2024

Certifico o Registro em 10/01/2024

Arquivamento 20000923022 de 10/01/2024 Protocolo 246995726 de 10/01/2024 NIRE 15201288110

Nome da empresa REVEMAR COMÉRCIO DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 139354203819309





REVEVAR COMERCIO DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS LTDA



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=89f26wr3g9XdxFBjUkrg&chave2=K72jyYVD1DmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 57788189200-WINSTON DIAMANTINO | 27542272888-PRISCILLA DIAMANTINO BRAGA
74215787220-PATRICIA LOPES DIAMANTINO OLAVIO

NIRE: 15900406260 - Rodovia BR-316 SN – Lote 360 Km 05, Bairro Águas Lindas, Cidade de Ananindeua, Estado do Pará, CEP: 67020-000, CNPJ: 17.449.881/0002-06.

NIRE: 17900176622 - AV Bernardo Sayao, nº 210, Bairro Vila Cearense, Cidade de Araguaína, Estado do Tocantins - CEP: 77818-340, CNPJ: 17.449.881/0003-97.

NIRE 15900507333 - SANTARÉM-PA - Rodovia Santarém Cuiabá, 2487 – Sala C, SN, Bairro Esperança, Cidade de Santarém, Estado do Pará - CEP: 68.030-185, CNPJ: 17.449.881/0004-78.

NIRE 13920001077 - MANAUS-AM - Avenida Torquato Tapajós, nº 1290, Pavimento C, Bairro da Paz, Cidade de Manaus, Estado do Amazonas - CEP: 69.048-010, CNPJ: 17.449.881/0005-59.

NIRE 21900585568 -SÃO LUIS-MA – Br 135- Avenida Engenheiro Emiliano Macieira, GALPÃO 1, Nº 201 Bairro Tibiri-CEP:65095-601, CNPJ:17.449.881/0006-30.

NIRE 21900585576 -IMPERATRIZ-MA – Rodovia BR-010; nº 506, Letra C; KM 1349; Bairro Entrocamento-CEP:65913-460, CNPJ:17.449.881/0007-10.

ASR SE 85, ALAMEDA 03, QI. 02, lote 02, Bairro: Plano Diretor Sul, Cidade de Palmas, Estado do Tocantins, CEP 77023-970.

CLÁUSULA QUARTA – DO CAPITAL SOCIAL

O Capital Social destinado ao exercício dos objetivos sociais, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), representado por 5.000.000 (cinco milhões) de quotas no valor de R\$-1,00 (Um Real) cada uma. O referido capital é distribuído entre os Sócios na seguinte proporção:

NOME DOS SOCIOS	COTAS	VALOR DAS COTAS
WINSTON DIAMANTINO	1.700.000	R\$ 1.700.000,00
PRISCILLA DIAMANTINO BRAGA	1.650.000	R\$ 1.650.000,00
PATRICIA LOPES DIAMANTINO OLAVIO	1.650.000	R\$ 1.650.000,00
TOTAIS	5.000.000	R\$ 5.000.000,00

Parágrafo único – A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização capital social, nos termos do artigo 1.052 da Lei 10.406/02.

CLÁUSULA QUINTA – DA DIVISÃO E TRANSFERENCIA DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento expresso de todos os outros sócios, cabendo a estes, em igualdade de condições e preço, e na proporção das suas participações no capital social, o direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, devendo o cessionário informar, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, aos sócios remanescentes. O direito de





preferência ora regulado, deverá ser exercido sobre a totalidade das quotas ofertadas, não sendo permitidas sobras.

CLÁUSULA SEXTA – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade cabe indistintamente a todos os sócios, os quais representarão isoladamente, ou em conjunto a sociedade, podendo assinar todos os atos jurídicos ou administrativos ativos ou passivos, em juízo ou fora dele. Fica autorizado, também, aos administradores o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, que o mesmo seja utilizado em atividades estranhas ao interesse social ou, para assumir obrigações em favor de terceiros.

Parágrafo Único - A administração poderá outorgar procurações a profissionais contratados, nas quais constarão expressamente os poderes especiais conferidos.

CLÁUSULA SETIMA – DO DESEMPEDIMENTO

Os Administradores da sociedade declaram sob as penas da lei que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, suspeita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo. Fé pública, ou a propriedade, tudo conforme art. 1.011, 1º, CC/2002.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRÓ-LABORE

O sócio no exercício da administração fará jus a uma retirada a título de PRÓ-LABORE, se assim o desejarem. A retirada será fixada anualmente através de deliberação dos sócios.

CLÁUSULA NONA – DO BALANÇO SOCIAL

O exercício social se encerrará em 31 de dezembro de cada ano. O lucro líquido apurado no Balanço anual, já reduzidas amortizações, depreciações anuais e outros valores a elas sujeitas, bem como as previsões para atender as liquidações de dívidas ativas, previstas na legislação do Imposto de Renda, será distribuído entre os sócios, utilizado para aumento de capital ou outra aplicação legal permitida pela Lei 6.404/76.

Parágrafo único – Os lucros e prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios, proporcional ou desproporcionalmente às quotas do capital social, de acordo com a deliberação unânime dos sócios.





CLÁUSULA DÉCIMA – DO FALECIMENTO DE SÓCIO

O falecimento, a ausência ou a incapacidade civil de sócios não dissolverá a Sociedade, que prosseguirá com os sócios remanescentes.

Parágrafo único - Salvo consentimento unânime em contrário dos sócios remanescentes, é expressamente vedada a admissão de terceiros estranhos ao quadro social, a qualquer título, ou sob qualquer condição, ainda que na qualidade de herdeiros, sucessores, cônjuges, ex-cônjuges, conviventes ou ex-conviventes, credores, procedendo-se a apuração e o pagamento dos seus haveres na forma da cláusula 13ª abaixo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

Além dos casos previstos em lei, a sociedade dissolver-se-á, a qualquer tempo, somente por vontade dos sócios representando $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RETIRADA DE SÓCIO

O sócio que desejar se retirar da sociedade deverá fazer a comunicação, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, informando a sua intenção de não continuar na sociedade, sendo os seus haveres apurados e pagos na forma da Cláusula 14ª abaixo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXCLUSÃO DE SÓCIO POR JUSTA CAUSA

É admitida a exclusão de sócio por justa causa, mediante deliberação da maioria dos sócios representantes da maioria do capital social.

Parágrafo 1º - Caberá à reunião de sócios, especialmente convocada para este fim, deliberar sobre a caracterização da justa causa, fixando as condutas e/ou atos de inegável gravidade e periculosidade, os quais colocam em risco a continuidade da sociedade e a consecução dos seus objetivos sociais.

Parágrafo 2º - Será dado ao sócio acusado, ciência da data, horário e local da reunião que deliberará pela sua exclusão, conferindo-o o direito de defesa e contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA APURAÇÃO E PAGAMENTO DOS HAVERES

Na hipótese de retirada ou exclusão de qualquer um dos sócios, será levantando um balanço especial na data do evento, com base no qual será apurado o valor das quotas correspondentes, sendo que o referido balanço deverá ser concluído no prazo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo único - O pagamento dos haveres do sócio que se retira ou que foi excluído será feito em 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e consecutivas, corrigidas anualmente pela



variação do IGP-M, a contar do vencimento da primeira delas, que se dará 60 (sessenta) dias após a conclusão do balanço tratado no *caput* desta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO AUMENTO DE CAPITAL

Em qualquer época, pôr decisão unânime dos sócios, a sociedade poderá, nos casos previstos em lei e neste contrato, aumentar o seu capital, respeitada a proporção das quotas sociais de cada sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA – DAS REUNIÕES DE SÓCIOS

Os sócios reunir-se-ão quando necessário mediante a convocação de qualquer um deles, através de carta registrada, fax, ou telegrama, com 08 (oito) dias de antecedência, devendo a mesma especificar o dia, Hora, local e a ordem do dia. Das reuniões se lavrará ata e as deliberações, para que sejam válidas, dependerão da aprovação da maioria do capital social, salvo *quorum* legal ou contratual específico.

Parágrafo 1º - Os sócios poderão ser representados por outros sócios ou por advogados, mediante outorga de mandato com especificação dos atos autorizados, sendo então considerados presentes à reunião. Da mesma forma, serão considerados presentes aqueles sócios que derem seu voto por fac-símile, telegrama ou qualquer forma escrita.

Parágrafo 2º - As reuniões de sócios poderão se instalar e validamente deliberar, sendo dispensadas as formalidades para convocação prevista no *caput* desta cláusula, se estiverem presentes os sócios representando a totalidade do capital social, ou se todos se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo 3º - Sem prejuízo da realização das reuniões previstas na cláusula antecedente, realizar-se-á, obrigatoriamente, nos 04 (quatro) meses subsequentes ao término do exercício social, uma Reunião Geral Anual, para deliberar sobre as seguintes matérias:

- a) Tomar as contas dos administradores;
- b) Aprovar o balanço patrimonial e o resultado econômico;
- c) Designar os administradores, quando for o caso;
- d) Demais assuntos que constem da ordem do dia.

Parágrafo 4º - Aplicam-se à Reunião Geral Anual todas as disposições relativas às reuniões de sócios, inclusive aquelas relacionadas à dispensa das formalidades de convocação.

Parágrafo 5º - O anúncio de convocação da Reunião Geral Anual será publicado por 03 (três) vezes. A data da primeira convocação antecederá em 08 (oito) e a da última em 05 (cinco) dias à realização da reunião.

Parágrafo 6º - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a Reunião Geral Anual, os documentos relacionados às matérias constantes das alíneas “a” e “b” do *caput*, deverão ser



REVEMAR COMERCIO DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS LTDA



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=89fz6wr3G9XxdFBjUkrg&chave2=K72jyYVD1DmUwx_BDmXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 57788189200-WINSTON DIAMANTINO | 27542272888-PRISCILLA DIAMANTINO BRAGA
74215787220-PATRICIA LOPES DIAMANTINO OLAVIO

postos à disposição dos sócios que não exerçam cargo de administração, com a competente prova do seu recebimento.

Parágrafo 7º - As reuniões tornam-se dispensáveis quando todos os sócios deliberarem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas, nos exatos termos do §3º do art. 1.072 do Código Civil Brasileiro (Lei nº. 10.406/02).

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO

As divergências que houver entre os sócios serão dirimidas no Foro da Cidade de Marabá no Estado do Pará, que fica a pôr eles eleitos.

Parágrafo único – Aplicam-se, em caráter supletivo e em caso de omissões no presente contrato, as regras relativas às Sociedades Anônimas (Lei nº. 6.404, de 15 de janeiro de 1976 e suas alterações posteriores).

E, pôr estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento passando a surtir os efeitos legais cabíveis.

Marabá - PA, 05 de janeiro de 2024.

WINSTON DIAMANTINO

PRISCILLA DIAMANTINO BRAGA

PATRÍCIA LOPES DIAMANTINO OLAVIO





246995726

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	REVEMAR COMÉRCIO DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS LTDA
PROTOCOLO	246995726 - 10/01/2024
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF

MATRIZ

NIRE 15201288110
CNPJ 17.449.881/0001-25
CERTIFICO O REGISTRO EM 10/01/2024
SOB N: 20000923022

EVENTOS

051 - CONSOLIDACÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20000923022

FILIAIS FORA DA UF

NIRE 17900406539
CNPJ 17.449.881/0008-00
ENDEREÇO: ALAMEDA ASR SE 85, ALAMEDA 03, QI. 02, LOTE 02, PALMAS - TO
EVENTO 026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 27542272888 - PRISCILLA DIAMANTINO BRAGA - Assinado em 10/01/2024 às 16:20:30

Cpf: 57788189200 - WINSTON DIAMANTINO - Assinado em 10/01/2024 às 16:17:55

Cpf: 74215787220 - PATRICIA LOPES DIAMANTINO OLAVIO - Assinado em 10/01/2024 às 16:19:21



Marcelo A. P. Cebolão

1



REVEMAR COM. DE MAQUINAS INDUSTRIAIS LTDA



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=89eZ6wrB3G9b5war1oPaC9&chave2=K72jyYVD1IDmUw BDWxow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01778097871-LOURIVAL EVARISTO|57788189200-WINSTON DIAMANTINO|27542272888-PRISCILLA DIAMANTINO BRAGA
74215787220-PATRICIA LOPES DIAMANTINO OLAVIO

Revepar Comércio de Máquinas Industriais Ltda

NIRE: 15.20128811-0

CNPJ: 17.449.881/0001-25

REUNIÃO ANUAL DE SÓCIOS

São convocados os senhores sócios a se reunir no dia 24/03/2023, às 16:00 h, na sede social, Rodovia PA 150 Km 07 - CSI 29, Quadra 01 Lote 12 Sala B - Nova Marabá, Marabá/PA, a fim de tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o Balanço Patrimonial e o resultado econômico relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023.

Marabá, 06 de março de 2023.

SECRETÁRIA

JANI GLEICI DE
FREITAS
SILVA:71480366234

Assinado de forma digital
por JANI GLEICI DE FREITAS
SILVA:71480366234
Dados: 2024.06.26 08:48:55
-03'00'

Jani Gleici de Freitas Silva
CPF: 714.803.662-34



Revepar Comercio de Maquinas Industriais Ltda
15.396.941-5
Rod. PA 150 km 07 Folha CSI 29 QD 01 LOTE 12 SALA B
Pará
CEP: 68.504-034
2103-8702

CNPJ 17.449.881/0001-25

Bairro Nova Marabá

Fone: (94) 2103-8700

Insc. Est

Marabá -

Fax: (94)

02/07/2024

Certifico o Registro em 02/07/2024

Arquivamento 20000967418 de 02/07/2024 Protocolo 246105925 de 01/07/2024 NIRE 15201288110

Nome da empresa REVEPAR COMÉRCIO DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 57486996556651





REVEVAR COM. DE MAQUINAS INDUSTRIAIS LTDA



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=89eZ6wrB3G9b5wari0PaCg&chave2=K72jyYVD1DmUwX_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01778097871 -LOURIVAL EVARISTO|57788189200 -WINSTON DIAMANTINO|27542272888 -PRISCILLA DIAMANTINO BRAGA
74215787220 -PATRICIA LOPES DIAMANTINO OLAVIO

ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS

Revevar Comércio de Máquinas Industriais Ltda

NIRE: 15.20128811-0
CNPJ: 17.449.881/0001-25

Aos vinte e quatro dias do mês de março de 2023, às 16:00 horas, na sede da sociedade, Rodovia PA 150 Km 07 - CSI 29, Quadra 01 Lote 12- Sala B, Bairro Nova Marabá, Marabá/PA, CEP 68.504 034; reuniram-se os sócios em primeira e única convocação com a totalidade dos mesmos, através de carta convite entregue pessoalmente aos sócios em 06/03/2023, tendo como finalidade a aprovação das contas do Balanço Patrimonial da empresa acima qualificada, findo em 31 (trinta e um) de dezembro de 2023, na presença dos Sócios foi composta a mesa; Por **Winston Diamantino**, sócio proprietário administrador, presidente da mesa, **Priscilla Diamantino Braga** Sócia administradora como secretária, **Patricia Lopes Diamantino Olavio** Sócia administradora e o Contador **Lourival Evaristo**. Após a leitura da ordem do dia, foi posto em votação a aprovação do Balanço Patrimonial, após as devidas adequações, o mesmo foi aprovado por unanimidade por todos os sócios, sem emendas ou observações. Não tendo mais a tratar, os sócios da empresa dão por encerrada a pauta que originou esta reunião. Esta ata trata-se da cópia fiel do livro de atas.

Assinaturas:

WINSTON
DIAMANTINO:577
88189200

Assinado de forma digital por
WINSTON
DIAMANTINO:57788189200
Dados: 2024.06.26 08:47:27
-03'00'

Winston Diamantino – Sócio Proprietário Administrador - Presidente da Mesa
CPF: 577.881.892-00
RG: 33.178177-3 SSP IIRGD-SP

Priscilla Diamantino Braga – Sócia Administradora - Secretaria da Mesa
CPF: 275.422.728-88
RG: 21.423.947-01 SSP-BA

Patricia Lopes Diamantino Olavio – Sócia Administradora
CPF: 742.157.872-20
RG: 2597.239 SSP-PA

Lourival Evaristo - Contador
CPF: 017.780.978-71
RG: 10.289.912-5 SSP/SP

LOURIVAL
EVARISTO:01
778097871

Assinado de forma
digital por LOURIVAL
EVARISTO:01778097871
Dados: 2024.06.26
08:48:24 -03'00'



Revevar Comercio de Maquinas Industriais Ltda
15.396.941-5
Rod. PA 150 km 07 Folha CSI 29 QD 01 LOTE 12 SALA B
Pará
CEP: 68.504-034
2103-8702

CNPJ 17.449.881/0001-25
Bairro Nova Marabá
Fone: (94) 2103-8700

Insc. Est
Marabá –
Fax: (94)

02/07/2024

Certifico o Registro em 02/07/2024
Arquivamento 20000967418 de 02/07/2024 Protocolo 246105925 de 01/07/2024 NIRE 15201288110
Nome da empresa REVEVAR COMÉRCIO DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 57486996556651





http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=89cZ6wrB3G9b5wariOPaCg&chave2=K72jYVD1IDmUw BDWxow
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01778097871 -LOURIVAL EVARISTO|57788189200 -WINSTON DIAMANTINO|27542272888 -PRISCILLA DIAMANTINO BRAGA
 74215787220 -PATRICIA LOPES DIAMANTINO OLAVIO

REVEMAR COMERCIO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS LTDA

CNPJ - 17.449.881/0001-25 - Nire: 15201288110 De 22/01/2013

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2023

Pag 02

PASSIVO

PASSIVO CIRCULANTE	31/12/2023	%
Fornecedores Peças Montadoras	1.168.912,51	1,02
Montadoras Maq Agco/Sany/Jcb	24.759.453,26	21,63
Outros Fornecedores	2.077.891,75	1,81
Total de Fornecedores	28.006.257,52	24,46
Empréstimos e Financiam.Bancários	3.220.538,89	2,81
Obrigações Previdenciárias e Sociais	575.571,16	0,50
Salários a Pagar	602.926,54	0,53
Obrigações Tributárias	400.552,53	0,35
Recebimento Antecipado / Mercadorias	1.857.883,58	1,62
Leasing de veículos a pagar	817.483,85	0,71
Provisão de Férias/ Encargos	511.789,31	0,45
TOTAL DO PASSIVO CIRCULANTE	35.993.003,38	31,44
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		
Emprestimo empresa do grupo	4.846.596,46	4,23
Emprestimo Bancarios	46.539.701,67	40,65
Imposto parcelados	4.173.635,10	3,65
TOTAL DO PASSIVO NÃO CIRCULANTE	55.559.933,23	48,53
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Capital Social		
Capital Subscrito	5.000.000,00	4,37
Capital a Integralizar	-	-
Total Capital Social Integralizado	5.000.000,00	4,37
Reserva c/Subvenção para investimentos	14.238.200,94	12,44
Lucros Acumulados	3.694.765,61	3,23
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	22.932.966,55	20,03
TOTAL DO PASSIVO	114.485.903,16	100,00

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas; As informações foram extraídas das linhas nº 1 a 264084 o livro Diário nº 11 Arquivados no Sistema Publico de Escrituração Digital SPED sob recibo de nº 357A36BC2E74D84C22CF7D7C26FFA67F7B3FB85E6 em 21/06/2024. A Sociedade não possui conselho fiscal instalado.

WINSTON DIAMANTINO: 57788189200
 Assinado de forma digital por WINSTON DIAMANTINO:57788189200
 Marabá - Pá, 31 Dezembro de 2023
 Dados: 2024.06.26 09:05:44 -03'00'

Winston Diamantino
 CPF:577.881.892-00
 Administrador

LOURIVAL EVARISTO:01778097871
 Assinado de forma digital por LOURIVAL EVARISTO:01778097871
 Dados: 2024.06.26 09:05:14 -03'00'

Lourival Evaristo
 Contador CRC/SP 138167/O-T.RO
 CPF 017.780.978-71

02/07/2024

Certifico o Registro em 02/07/2024
 Arquivamento 20000967418 de 02/07/2024 Protocolo 246105925 de 01/07/2024 NIRE 15201288110
 Nome da empresa REVEMAR COMÉRCIO DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS LTDA
 Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
 Chancela 57486996556651





Vrs Expressos em Reais

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	31/12/2023	
	R\$	%
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		
Vendas de Mercadorias e Serviços	171.294.398,65	100,00
Outras vendas	-	-
= RECEITA OPERACIONAL BRUTA	171.294.398,65	100,00
Impostos sobre vendas	(24.306.590,00)	14,19
Devoluções/ Vendas canceladas	(11.066.164,14)	6,46
Descontos Comerciais/ Abatimentos	(773.176,31)	0,45
= RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	135.148.468,20	78,90
CUSTO MERCADORIAS/SERVIÇOS VENDIDOS	(106.996.210,07)	62,46
= LUCRO BRUTO OPERACIONAL	28.152.258,13	16,44
DESPESAS OPERACIONAIS		
Despesas Vendas/ Comerciais	4.986.884,66	2,91
Despesas Gerais e Administrativas	4.096.775,07	2,39
Despesas Tributárias	1.048.846,75	0,61
Despesas de Pessoal	5.351.926,32	3,12
Despesas Financeiras	1.020.863,54	0,60
Despesas Financeiras c/Floor Plan	2.490.716,49	1,45
Despesas c/ Depreciações/Amortizações	685.348,92	0,40
TOTAL DAS DESPESAS OPERACIONAIS	(19.681.361,75)	11,49
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		
Receitas Financeiras	63.718,26	0,04
Outras Receitas Operacionais	818.393,45	0,48
TOTAL DE OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	882.111,71	0,51
= LUCRO LÍQUIDO OPERACIONAL	9.353.008,09	5,46
PROVISÃO P/ CSLL	(165.882,88)	0,10
PROVISÃO P/ IMPOSTO DE RENDA	(436.785,79)	0,25
= LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	8.750.339,42	5,11

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas; As informações foram extraídas das linhas nº 1 a 264084 o livro Diário nº 11 Arquivados no Sistema Público de Escrituração Digital SPED sob recibo de nº 357A36BC2E74D84C22CF7D7C26FFA67F7B3FB85E6 em 21/06/2024. A Sociedade não possui conselho fiscal instalado.

Marabá - Pará, 31 Dezembro de 2023
 WINSTON
 Assinado de forma digital
 por WINSTON
 DIAMANTINO:5
 DIAMANTINO:57788189200
 7788189200
 -03'00'
Winston Diamantino
 CPF:577.881.892-00
 Administrador

LOURIVAL
 Assinado de forma digital por
 LOURIVAL
 EVARISTO:01778097871
 97871
 Dados: 2024.06.26 09:09:27
 -03'00'
Lourival Evaristo
 Contador CRC/SP 138167/O-T.RO
 CPF 017.780.978-71

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=89eZ6wrB3G9b5wariOPaCg&chave2=K72jYVD1IDmUwX-BDWXow
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01778097871-LOURIVAL EVARISTO|57788189200-WINSTON DIAMANTINO|27542272888-PRISCILLA DIAMANTINO BRAGA
 74215787220-PATRICIA LOPEZ DIAMANTINO OLAVIO

02/07/2024



Certifico o Registro em 02/07/2024
 Arquivamento 20000967418 de 02/07/2024 Protocolo 246105925 de 01/07/2024 NIRE 15201288110
 Nome da empresa REVEVAR COMERCIO DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS LTDA
 Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
 Chancela 57486996556651



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=89cZ6wrB3G9b5wari0PaCg&chave2=K72jYVD1IDmUwX-BDMXow
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01778097871-LOURIVAL EVARISTO|57788189200-WINSTON DIAMANTINO|27542272888-PRISCILLA DIAMANTINO BRAGA
 7421578720-PATRICIA LOPES DIAMANTINO OLAVIO

REVEMAR COMERCIO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS LTDA
 CNPJ - 17.449.881/0001-25 - Nire: 15201288110 De 22/01/2013

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMONIO LÍQUIDO EM 31/12/2023 Pag 04

Valores expressos em Reais

DATA	HISTÓRICO	CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO	RESERVAS DE CAPITAL	RESERVA DE LUCROS	TOTAL DO P. LÍQUIDO
31/12/2021	Saldo de Balanço	5.000.000,00	2.199.831,54	-	7.199.831,54
31/12/2022	Subvenção p/ Investim		(6.728.336,00)	6.728.336,00	-
31/12/2022	Distribuição de Lucros	-	(182.095,00)	-	(182.095,00)
31/12/2022	Lucro do Exercício	-	8.255.195,59	-	8.255.195,59
31/12/2022	Saldo de Balanço	5.000.000,00	3.544.596,13	6.728.336,00	15.272.932,13
31/12/2023	Subvenção p/ Investim		(7.509.864,94)	7.509.864,94	
31/12/2023	Distribuição de Lucros	-	(1.090.305,00)	-	(1.090.305,00)
31/12/2023	Lucro do Exercício	-	8.750.339,42	-	8.750.339,42
31/12/2023	Saldo atual	5.000.000,00	3.694.765,61	14.238.200,94	22.932.966,55

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas; As informações foram extraídas das linhas nº 1 a 264084 o livro Diário nº 11 Arquivados no Sistema Público de Escrituração Digital SPED sob recibo de nº 357A36BC2E74D84C22CF7D7C26FFA67F7B3FB85E6 em 21/06/2024. A Sociedade não possui conselho fiscal instalado.

Marabá - Pará, 31 Dezembro de 2023
 WINSTON
 DIAMANTINO:57788189200
 7788189200
 Winston Diamantino
 CPF:577.881.892-00
 Administrador

Assinado de forma digital por
 WINSTON
 DIAMANTINO:57788189200
 Dados: 2024.06.26 09:07:18
 +03'00'

LOURIVAL
 EVARISTO:01778097871
 097871
 Lourival Evaristo
 Contador CRC/SP 138167/O-T.RO
 CPF 01778097871

Assinado de forma digital por
 LOURIVAL
 EVARISTO:01778097871
 Dados: 2024.06.26 09:07:52
 +03'00'



Certifico o Registro em 02/07/2024
 Arquivamento 20000967418 de 02/07/2024 Protocolo 246105925 de 01/07/2024 NIRE 15201288110
 Nome da empresa REVEMAR COMÉRCIO DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS LTDA
 Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
 Chancela 57486996556651

02/07/2024



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=89fZ6wrB3G9b5warloPaC9&chave2=K72jyYD1IDmUw BDWxow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01778097871-LOURIVAL EVARISTO|57788189200-WINSTON DIAMANTINO|27542272888-PRISCILLA DIAMANTINO BRAGA
74215787220-PATRICIA LOPES DIAMANTINO OLAVIO

02/07/2024



Certifico o Registro em 02/07/2024
Arquivamento 20000967418 de 02/07/2024 Protocolo 246105925 de 01/07/2024 NIRE 15201288110
Nome da empresa REVEMAR COMÉRCIO DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 57486996556651



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=89eZ6wrB3G9b5wariOPaCg&chave2=K72jYVD1DmUx_BDMXow
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01778097871-LOURIVAL EVARISTO|57788189200-WINSTON DIAMANTINO|27542272888-PRISCILLA DIAMANTINO BRAGA
 7421578720-PATRICIA LOPES DIAMANTINO OLAVIO

REVEMAR COMERCIO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS LTDA
 CNPJ - 17.449.881/0001-25 - Nire: 15201288110 De 22/01/2013

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ENCERRADAS EM 31/12/2023

Seguem os índices de forma comparativa referente as datas de **31/12/2023**

1- INDICADORES DE DESEMPENHO

1.1. ÍNDICES FINANCEIROS

31/12/2023	
1.1.1. LIQUIDEZ GERAL.....=	1,21
31/12/2023	
1.1.2. LIQUIDEZ CORRENTE.....=	0,93
31/12/2023	
1.1.3. LIQUIDEZ SECA.....=	0,33
31/12/2023	
1.1.4. LIQUIDEZ IMEDIATA.....=	0,00

1.2. ÍNDICES DE ESTRUTURA DO CAPITAL

31/12/2023	
1.2.1. PATRIMÔNIO LÍQUIDO/ATIVO TOTAL.....=	0,20
31/12/2023	
1.2.2. EXIGIVEL TOTAL/ATIVO TOTAL.....=	0,80
31/12/2023	
1.2.3. PATRIMÔNIO LÍQUIDO/EXIGÍVEL TOTAL...=	0,25
31/12/2023	
1.2.4. EXIGÍVEL TOTAL/PATRIMÔNIO LÍQUIDO..=	3,99
31/12/2023	
1.2.5. ATIVO TOTAL/EXIGIVEL TOTAL.....=	1,25
31/12/2023	
1.2.6. ATIVO INVEST, IMOB E INTANGIVEL/EX TOTAL.=	0,04
31/12/2023	
1.2.7. ATIVO IMOBILIZADO/ATIVO TOTAL.....=	0,03
31/12/2023	
1.2.8. ATIVO INVEST, IMOB E INTANG/ATIVO TOTAL.=	0,03
31/12/2023	
1.2.9. ATIVO INVEST, IMOB E INTANG/PATR.LIQUIDO=	0,16

1.3. ÍNDICES ECONÔMICOS

31/12/2023	
1.3.1. RENTABILIDADE DO CAPITAL PRÓPRIO...=	0,38
31/12/2023	
1.3.2. LUCRO LÍQUIDO/ATIVO TOTAL.....=	0,08

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas; As informações foram extraídas das linhas nº 1 a 264084 o livro Diário nº 11 Arquivados no Sistema Publico de Escrituração Digital SPED sob recibo de nº 357A36BC2E74D84C22CF7D7C26FFA67F7B3FB85E6 em 21/06/2024. A Sociedade não possui conselho fiscal instalado.

Marabá - Pará, 31 Dezembro de 2023
 Assinado de forma digital por
 WINSTON DIAMANTINO:57788189200
 189200
Winston Diamantino
 CPF:577.881.892-00
 Administrador

Assinado de forma digital por
 LOURIVAL EVARISTO:01778097871
 97871
Lourival Evaristo
 Contador CPF 017.780.978-71
 CRC/SP 138167/O-T.RO



Certifico o Registro em 02/07/2024
 Arquivamento 20000967418 de 02/07/2024 Protocolo 246105925 de 01/07/2024 NIRE 15201288110
 Nome da empresa REVEMAR COMÉRCIO DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS LTDA
 Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
 Chancela 57486996556651

02/07/2024



246105925

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	REVEMAR COMÉRCIO DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS LTDA
PROTOCOLO	246105925 - 01/07/2024
ATO	021 - ATA DE REUNIAO/ASSEMBLEIA DE SOCIOS
EVENTO	223 - BALANCO

MATRIZ

NIRE 15201288110
CNPJ 17.449.881/0001-25
CERTIFICO O REGISTRO EM 02/07/2024
SOB N: 20000967418

EVENTOS

985 - ATA DE REUNIAO/ASSEMBLEIA DE SOCIOS ARQUIVAMENTO: 20000967418

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 01778097871 - LOURIVAL EVARISTO - Assinado em 01/07/2024 às 09:58:38
Cpf: 27542272888 - PRISCILLA DIAMANTINO BRAGA - Assinado em 01/07/2024 às 10:49:41
Cpf: 57788189200 - WINSTON DIAMANTINO - Assinado em 01/07/2024 às 09:57:22
Cpf: 74215787220 - PATRICIA LOPES DIAMANTINO OLAVIO - Assinado em 01/07/2024 às 10:51:10


Karla da C. Dias

1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 15201288110	CNPJ 17.449.881/0001-25	
NOME EMPRESARIAL REVEMAR COMERCIO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO LIVRO DIARIO GERAL	NÚMERO DO LIVRO 11
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 35.7A.36.BC.2E.74.D8.4C.22.CF.7D.7C.26.FF.A6.7F.7B.3F.B8.5E	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Administrador	57788189200	WINSTON DIAMANTINO:577881892	203228564211236394 3	24/06/2021 a 24/06/2024	Sim
Contador	01778097871	LOURIVAL EVARISTO:01778097871	203228784056511080 9	02/06/2023 a 02/06/2026	Não

NÚMERO DO RECIBO:

35.7A.36.BC.2E.74.D8.4C.22.CF.7D.7C.
.26.FF.A6.7F.7B.3F.B8.5E-6

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 21/06/2024 às 16:46:13

BC.68.55.AD.1D.6D.20.42
10.CF.39.DD.E4.D6.09.4F

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade:	REVEMAR COMERCIO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	17.449.881/0001-25
Número de Ordem do Livro:	11		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	REVEMAR COMERCIO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS LTDA
NIRE	15201288110
CNPJ	17.449.881/0001-25
Número de Ordem	11
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO GERAL
Município	MARABA
Data do arquivamento dos atos constitutivos	27/12/2013
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	22/01/2013
Data de encerramento do exercício social	31/12/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital	264084

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	REVEMAR COMERCIO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS LTDA
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO GERAL
Número de ordem	11
Quantidade total de linhas do arquivo digital	264084
Data de inicio	01/01/2023
Data de término	31/12/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 35.7A.36.BC.2E.74.D8.4C.22.CF.7D.7C.26.FF.A6.7F.7B.3F.B8.5E-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: REVEMAR COMERCIO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 17.449.881/0001-25
 Número de Ordem do Livro: 11
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 127.268.763,95	R\$ 114.485.903,16
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 34.504.953,22	R\$ 33.380.511,38
DISPONIVEL		R\$ 297.340,15	R\$ 65.197,80
CAIXA GERAL		R\$ 807,48	R\$ 1.162,20
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 296.532,67	R\$ 34.035,60
APLICACOES FINANCEIRAS		R\$ 0,00	R\$ 30.000,00
REALIZAVEL A CURTO PRAZO		R\$ 11.588.569,71	R\$ 7.848.684,55
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 11.713.166,52	R\$ 8.163.022,47
ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO		R\$ 815,24	R\$ 5.970,00
CHEQUES A RECEBER		R\$ 606.205,00	R\$ 195.660,00
GARANTIAS PENDENTES		R\$ 8.253,03	R\$ 66.885,21
(-) (-) CONTAS REDUTORAS		R\$ (739.870,08)	R\$ (582.853,13)
ESTOQUES		R\$ 19.407.571,68	R\$ 21.571.950,44
VEICULOS NOVOS		R\$ 17.348.566,78	R\$ 18.415.895,56
PECAS E ACESSORIOS		R\$ 2.059.004,90	R\$ 3.156.054,88
ADIANTAMENTOS DIVERSOS		R\$ 302.160,20	R\$ 155.508,79
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES		R\$ 265.169,38	R\$ 85.715,75
ADIANTAMENTOS A FUNCIONARIOS		R\$ 36.990,82	R\$ 69.793,04
IMPOSTOS E TAXAS A RECUPERAR		R\$ 2.233.796,40	R\$ 2.790.796,39
IMPOSTOS E TAXAS A RECUPERAR		R\$ 810.289,33	R\$ 1.041.926,87
IMPOSTOS RETIDO A COMPENSAR		R\$ 1.944,00	R\$ 327.306,45
IMPOSTOS PAGOS ANTECIPADO A COMESAR		R\$ 1.421.563,07	R\$ 1.421.563,07
DESPESAS ANTECIPADAS (DIFERIDAS)		R\$ 675.515,08	R\$ 948.373,41
DESPESAS DIFERIDAS OPERACIONAIS		R\$ 675.515,08	R\$ 948.373,41
ATIVO NAO CIRCULANTE		R\$ 92.763.810,73	R\$ 81.105.391,78
REALIZAVEL A LONGO PRAZO		R\$ 90.345.923,80	R\$ 77.446.691,25
EMPRESTIMOS		R\$ 89.344.449,27	R\$ 76.890.422,90
APLICACOES FINANCEIRAS A LONGO PRAZO		R\$ 976.474,53	R\$ 470.577,15
CAPITALIZACAO A L P		R\$ 25.000,00	R\$ 85.691,20
IMOBILIZADO		R\$ 2.405.062,55	R\$ 3.646.884,97
IMOBILIZADO OP IMOVEL		R\$ 3.298,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 35.7A.36.BC.2E.74.D8.4C.22.CF.7D.7C.26.FF.A6.7F.7B.3F.B8.5E-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: REVEMAR COMERCIO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 **CNPJ:** 17.449.881/0001-25
Número de Ordem do Livro: 11
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
IMOBILIZADO OPERACIONAL MOVEL		R\$ 3.192.750,71	R\$ 5.074.171,03
(-) DEPRECIACAO ACUMULADA		R\$ (790.986,16)	R\$ (1.427.286,06)
INTANGIVEL		R\$ 12.824,38	R\$ 11.815,56
Softawre		R\$ 17.894,63	R\$ 20.464,81
(-) INTAGIVEL AMORTIZACAO		R\$ (5.070,25)	R\$ (8.649,25)
PASSIVO		R\$ 127.268.763,95	R\$ 114.485.903,16
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 32.846.015,19	R\$ 35.993.003,38
DEBITO DE FINANCIAMENTO		R\$ 24.503.077,37	R\$ 29.864.141,10
FORNECEDORES		R\$ 22.445.436,37	R\$ 28.006.257,52
RECEBTO ANTECIPADO / MERCADORIAS		R\$ 2.057.641,00	R\$ 1.857.883,58
OBRIGACOES TRABALHISTAS E PREVIDENCIARIA		R\$ 1.096.032,16	R\$ 1.221.557,20
OBRIGACOES PREVIDENCIARIAS		R\$ 479.813,32	R\$ 618.630,66
SALARIO A PAGAR		R\$ 197.904,52	R\$ 184.312,23
HONORARIOS E PRO LABORES		R\$ 418.314,32	R\$ 418.614,31
OBRIGACOES TRIBUTARIA		R\$ 194.015,38	R\$ 357.493,03
IMPOSTOS A PAGAR		R\$ 120.314,35	R\$ 354.265,82
IMPOSTO RETIDO A RECOLHER		R\$ 73.701,03	R\$ 3.227,21
OBRIGACOES COM EMPRESTIMOS		R\$ 5.179.848,48	R\$ 3.220.538,89
BANCOS EMPRESTIMOS. CTA GARANTIDA/ GIRO		R\$ 5.179.848,48	R\$ 3.220.538,89
PROVISOES DIVERSAS		R\$ 517.084,80	R\$ 511.789,31
PROVISOES TRABALHISTAS		R\$ 517.084,80	R\$ 511.789,31
OUTRAS OBRIGACOES		R\$ 1.355.957,00	R\$ 817.483,85
OBRIGACOES PARA INVESTIMENTO		R\$ 1.355.957,00	R\$ 817.483,85
PASSIVO NAO CIRCULANTE		R\$ 79.149.816,63	R\$ 55.559.933,23
EMPRESTIMOS		R\$ 72.498.130,85	R\$ 51.386.298,13
EMPRESTIMOS A EMPRESAS /SOCIOS		R\$ 12.374.251,30	R\$ 4.846.596,46
BANCOS C/ EMPRESTIMOS		R\$ 60.123.879,55	R\$ 46.539.701,67
OBRIGACOES EXIGIVEIS		R\$ 6.651.685,78	R\$ 4.173.635,10
ENCARGOS E TRIBUTOS PARCELADO		R\$ 6.651.685,78	R\$ 4.173.635,10
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 15.272.932,13	R\$ 22.932.966,55
CAPITAL SOCIAL		R\$ 5.000.000,00	R\$ 5.000.000,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 35.7A.36.BC.2E.74.D8.4C.22.CF.7D.7C.26.FF.A6.7F.7B.3F.B8.5E-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: REVEMAR COMERCIO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 17.449.881/0001-25
Número de Ordem do Livro: 11
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
CAPITAL REGISTRADO		R\$ 5.000.000,00	R\$ 5.000.000,00
RESERVAS DE LUCROS		R\$ 10.272.932,13	R\$ 17.932.966,55
RESERVA LEGAL		R\$ 6.728.336,00	R\$ 14.238.200,94
LUCROS / PREJUÍZO ACUMULADOS		R\$ 3.544.596,13	R\$ 3.694.765,61

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 35.7A.36.BC.2E.74.D8.4C.22.CF.7D.7C.26.FF.A6.7F.7B.3F.B8.5E-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade:	REVEVAR COMERCIO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	17.449.881/0001-25
Número de Ordem do Livro:	11		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITAS		R\$ 123.005.211,84	R\$ 135.765.468,20
RECEITAS BRUTAS MERCADORIAS E SERVIÇOS		R\$ 153.618.277,71	R\$ 171.911.398,65
RECEITAS BRUTAS DE MERCADORIAS		R\$ 146.380.812,20	R\$ 158.681.728,35
VENDA VEICULOS NOVOS		R\$ 137.382.532,15	R\$ 146.197.031,12
VENDA VEICULOS SEMI-NOVOS		R\$ 650.000,00	R\$ 0,00
VENDAS DE PECAS E ACESSORIOS		R\$ 6.776.695,69	R\$ 9.523.217,91
ASSISTENCIA TECNICA		R\$ 1.389.882,27	R\$ 2.390.537,78
COMISSOES E RETORNO		R\$ 181.702,09	R\$ 570.941,54
RENDAS OPERACIONAIS /ADMINISTRATIVA		R\$ 7.237.465,51	R\$ 13.229.670,30
RENDAS OPERACIONAIS		R\$ 7.121.818,30	R\$ 8.774.147,37
RECUPERACAO DE IMPOSTOS		R\$ 73.457,55	R\$ 3.881.508,75
RECUPERACAO DE DESPESAS		R\$ 42.189,66	R\$ 574.014,18
(-) (-) DEDUCOES DE VENDAS		R\$ (30.613.065,87)	R\$ (36.145.930,45)
(-) (-) DEVOLUCOES DE VENDAS		R\$ (8.953.650,62)	R\$ (11.066.164,14)
(-) (-) DEVOLUCOES DE VEICULOS NOVOS		R\$ (8.922.500,00)	R\$ (10.981.350,00)
(-) (-) DEV. DE VENDA DE PECAS E ACESSORIOS		R\$ (31.150,62)	R\$ (65.485,05)
(-) ESTORNO DE SERVICOS		R\$ 0,00	R\$ (7.368,00)
(-) ESTORNO DE COMISSOES E RETORNO		R\$ 0,00	R\$ (11.961,09)
(-) IMPOSTOS SOB VENDAS		R\$ (21.659.415,25)	R\$ (25.079.766,31)
(-) (-) IMPOSTOS SOB VENDAS		R\$ (21.454.405,25)	R\$ (24.306.590,00)
(-) Descontos sob Vendas		R\$ (205.010,00)	R\$ (773.176,31)
(-) CUSTOS		R\$ (91.325.956,11)	R\$ (106.996.210,07)
(-) CUSTOS GERAIS		R\$ (91.325.956,11)	R\$ (106.996.210,07)
(-) CUSTOS OPERACIONAIS		R\$ (91.325.956,11)	R\$ (106.996.210,07)
(-) CUSTOS DE VEICULOS NOVOS		R\$ (86.951.391,63)	R\$ (100.099.600,65)
CUSTOS DE VEICULOS SEMI-NOVOS		R\$ (470.000,00)	R\$ 0,00
(-) CUSTOS DE PECAS E ACESSORIOS		R\$ (3.873.526,28)	R\$ (5.713.669,66)
(-) CUSTO DE ASSISTENCIA TECNICA		R\$ (31.038,20)	R\$ (1.182.939,76)
(-) DESPESAS		R\$ (22.594.352,51)	R\$ (15.933.045,53)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS/ADMINISTRATIVAS		R\$ (22.594.352,51)	R\$ (15.933.045,53)
(-) DESPESAS FIXAS		R\$ (3.889.143,64)	R\$ (4.624.611,80)
(-) DESPESAS COM FUNCIONARIOS / SOCIOS		R\$ (2.129.862,07)	R\$ (2.760.239,35)
(-) DESPESAS COM OCUPACAO		R\$ (1.347.238,11)	R\$ (1.179.023,53)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 35.7A.36.BC.2E.74.D8.4C.22.CF.7D.7C.26.FF.A6.7F.7B.3F.B8.5E-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: REVEMAR COMERCIO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 **CNPJ:** 17.449.881/0001-25
Número de Ordem do Livro: 11
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) DEPRECIACAO E AMORTIZACAO		R\$ (412.043,46)	R\$ (685.348,92)
(-) DESPESAS SEMI FIXAS		R\$ (9.305.917,64)	R\$ (6.116.842,97)
(-) DESPESAS COM FUNCIONARIO		R\$ (2.695.918,75)	R\$ (2.591.686,97)
(-) DESPESAS COM ADM E FUNCIONAMENTO		R\$ (5.735.635,90)	R\$ (2.519.494,49)
(-) DESPESAS C/ SERVICOS DE TERCEIROS		R\$ (538.823,85)	R\$ (802.812,94)
(-) DESPESAS BANCARIAS		R\$ (335.539,14)	R\$ (202.848,57)
(-) DESPESAS VARIAVEIS		R\$ (9.375.804,59)	R\$ (4.986.884,66)
(-) MARKETING E PROPAGANDA		R\$ (622.537,92)	R\$ (604.753,54)
(-) DESPESAS SALARIAIS COM VENDA		R\$ (2.371.776,13)	R\$ (1.810.362,49)
(-) DESPESAS GERAIS COM VENDAS		R\$ (6.381.490,54)	R\$ (2.571.768,63)
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R\$ (23.486,64)	R\$ (204.706,10)
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R\$ (23.486,64)	R\$ (204.706,10)
(-) RESULTADO FINANCEIRO		R\$ (85.256,01)	R\$ (3.483.204,51)
RESULTADO FINANCEIRO		R\$ 913.122,65	R\$ 621.920,93
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 913.122,65	R\$ 621.920,93
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 913.122,65	R\$ 621.920,93
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (998.378,66)	R\$ (4.105.125,44)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (998.378,66)	R\$ (4.105.125,44)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (998.378,66)	R\$ (4.105.125,44)
(-) IMPOSTO E CONTRIBUICAO SOB RESULTADO		R\$ (744.451,62)	R\$ (602.668,67)
(-) IMPOSTO E CONTRIBUICAO SOB RESULTADO		R\$ (744.451,62)	R\$ (602.668,67)
(-) IRPJ E CSLL SOB RESULTADO		R\$ (744.451,62)	R\$ (602.668,67)
(-) IRPJ E CSLL SOB RESULTADO		R\$ (744.451,62)	R\$ (602.668,67)
(-) RESULTADO LIQUIDO DO EXERCICIO		R\$ 0,00	R\$ (0,00)
(-) APURACAO DE RESULTADO LIQUIDO		R\$ (8.255.195,59)	R\$ (8.750.339,42)
(-) Demonstracao de Resultado Liquido		R\$ (8.255.195,59)	R\$ (8.750.339,42)
(-) Resultado Liquido do Exercicio		R\$ (8.255.195,59)	R\$ (8.750.339,42)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 35.7A.36.BC.2E.74.D8.4C.22.CF.7D.7C.26.FF.A6.7F.7B.3F.B8.5E-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO



Entidade:	REVEMAR COMERCIO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ	17.449.881/0001-25
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023		Número de Ordem do Livro: 11

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido			Total (R\$)
	RESERVA LEGAL (R\$)	LUCROS / PREJUÍZO ACUMULADOS (R\$)	CAPITAL REGISTRADO (R\$)	
Saldo Inicial em 01.01.2023	6.728.336,00	3.544.596,13	5.000.000,00	15.272.932,13
RESULTADO DO EXERCÍCIO		8.750.339,42		8.750.339,42
DISTRIBUIÇÃO DE LUCRO		(-)1.090.305,00		(-)1.090.305,00
RESERVA LEGAL	7.509.864,94	(-)7.509.864,94		0,00
Saldo Final em 31.12.2023	14.238.200,94	3.694.765,61	5.000.000,00	22.932.966,55
Notas				

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 35.7A.36.BC.2E.74.D8.4C.22.CF.7D.7C.26.FF.A6.7F.7B.3F.B8.5E-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.